

# PROJECTO DA CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA DE NHAMATANDA

Nhamantanda, Província de  
Sofala



ELECTRICIDADE  
DE MOÇAMBIQUE, E.P.



RESUMO            NÃO  
TÉCNICO

Versão            Para  
Consulta Pública

Abril de 2026




## FICHA TÉCNICA

### PROJECTO DA CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA DE NHAMATANDA, DISTRITO DA NHAMATANDA, PROVÍNCIA DE SOFALA

#### RESUMO NÃO TÉCNICO PARA CONSULTA PÚBLICA

<p>Preparado por:</p> 	<p>Preparado para:</p>  <p>ELECTRICIDADE DE MOÇAMBIQUE, E.P.</p>
<p>IMPACTO, Projectos e Estudos de Impacto Ambiental, Lda</p> <p>Rua de Kassuende, n.º 296 Maputo, Moçambique</p> <p>Telefone: (+258) 21 499 636 Email: <a href="mailto:impacto@impacto.co.mz">impacto@impacto.co.mz</a> Portal da internet: <a href="http://www.impacto.co.mz">www.impacto.co.mz</a></p>	<p>Central Solar de Nhamatanda, SU, SA</p> <p>Avenida Julius Nyerere, nº 1597 Maputo, Moçambique</p> <p>Telefone: (+258) 21 494 232 / 21 494 234 Email: <a href="mailto:vbc@vbc.co.mz">vbc@vbc.co.mz</a> Portal da internet: <a href="http://www.vbc.co.mz">www.vbc.co.mz</a></p>

Abril de 2026

	RNT - CP		Elaborado por: YARINA PEREIRA 
	REF: RT.DT.26.01.RNT.CP	Rev nº: 01	Aprovado por: LUCIANA SANTOS 

## ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

DUAT	Direito de Uso e Aproveitamento da Terra
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
EPDA	Estudo de Pré-Viabilidade Ambiental e Definição de Âmbito
GoM	Governo de Moçambique
MIREME	Ministério dos Recursos Minerais e Energia de Moçambique
MW	Megawatts
N°	Número
ONU	Organização das Nações Unidas
PAR	Plano Acção de Reassentamento
PAIR	Plano de Acção de Implementação do Reassentamento
RLFSE	Relatório de Levantamento Físico e Socioeconómico
SPA	Serviço Provincial do Ambiente
TdR	Termos de Referência
USD	Dólares Norte-americanos

## RESUMO NÃO TÉCNICO

### Introdução

No âmbito do Programa Energia para Todos, coordenado pelo Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME) e em conformidade com os objectivos do Plano Estratégico do Governo de Moçambique para o sector energético e com o Plano Quinquenal do Governo vigente, que prevê a injeção de 600MW na rede eléctrica nacional (REN) dos quais 200MW deverão ser provenientes de energias renováveis, a VBC Lda (VBC) em cooperação com a Electricidade de Moçambique (EDM), pretende construir uma Central Solar em Nhamatanda, a qual contribuirá para que o GoM alcance o seu objectivo de electrificação universal até 2030, enquadrando-se no propósito de um desenvolvimento mais rápido e sustentável através de projectos de energias renováveis e contribuindo para o crescimento económico do Distrito de Nhamatanda e da Província de Sofala.

A referida Central Solar Fotovoltaica, cuja construção e operação será feita por intermédio da entidade operadora Central Solar de Nhamatanda, SU, SA (Central Solar de Nhamatanda), ocupará uma área de cerca de 160ha na Localidade de Lamego, Posto Administrativo de Tica, Distrito de Nhamatanda, Província de Sofala.

O Processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), para o qual a Impacto, Projectos e Estudos Ambientais Lda (IMPACTO) foi contratada como consultor ambiental independente teve o seu início nos finais de 2023, altura em que foi efectuada a Instrução de Processo que culminou na categorização do Projecto como uma actividade de Categoria A.

Na sequência do processo de AIA, em 30 de Julho de 2024, foi submetido o Estudo de Pré-viabilidade Ambiental e Definição de Âmbito (EPDA), que foi, posteriormente, aprovado a 11 de Novembro de 2024.

Após a aprovação do EPDA e a conclusão dos estudos de viabilidade técnica e financeira, o Proponente do Projecto iniciou um conjunto de sessões de trabalho com a Electricidade de Moçambique, E.P. (EDM), bem como com as equipas de consultores da Norconsult e da IMPACTO. O objectivo destas sessões foi analisar alternativas de traçado e de reassentamento, com enfoque na avaliação dos impactos associados à deslocação física e económica ao longo da linha de transmissão. Paralelamente, foram conduzidas discussões com o MAAP sobre a alteração da Zona de Protecção Parcial (ZPP), de modo a garantir maior viabilidade técnica e financeira ao Projecto.

Concluídas as discussões e emitido, oficialmente em Julho e Setembro de 2025, o parecer favorável (pelo MAAP) à redução da ZPP para 50 metros (25 metros para cada lado), o Projecto reúne agora as condições necessárias para avançar com as etapas subsequentes do Processo de Avaliação de Impacto Ambiental, bem como para dar início ao processo de reassentamento associado.

Com a retoma do processo de AIA (elaboração do ESIA), o Projecto quer simultaneamente iniciar com o processo de reassentamento. De acordo com o Ponto 3 da Directiva Técnica do Processo de Elaboração e Implementação dos Planos de Reassentamento (Diploma Ministerial nº 156/2014, de 19 de Setembro), a elaboração do Plano de Reassentamento obedece a 3 períodos, sendo que o primeiro, designado por **Relatório de Levantamento Físico e Socioeconómico (RLFSE)**, coincide com a elaboração do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA).

## Descrição e Localização do Projecto

O Projecto consiste na construção e operação de uma Central Fotovoltaica, concebida para transformar energia solar em energia eléctrica. Essa energia é gerada em corrente contínua que, posteriormente, é transformada em corrente alternada de baixa tensão, através de equipamentos denominados inversores. A corrente alternada de baixa tensão é elevada a média tensão através de transformadores e agrupada em diferentes circuitos, para posterior ligação à rede pública de energia eléctrica, através de linhas de transmissão aéreas ou subterrâneas que transportarão a energia gerada até à subestação de Lamego.

Associada à Central Solar, estão planificadas duas linhas de transmissão (LT) de 110 kV cada, em circuito simples (D/C) de cerca de 11.9 km para ligação à Subestação de Lamego existente e trabalhos de extensão de alguns equipamentos nesta subestação, para permitir que a electricidade produzida na Central Solar seja injectada na Rede Eléctrica Nacional (REN).

O Projecto será implantado numa área de cerca de 160 ha, próximo da estrada Nacional nº 6 (EN6) e Linha Férrea Beira-Zimbabwe, no Posto Administrativo (PA) de Tica, Distrito de Nhamatanda, localizado a noroeste da Cidade da Beira, na Província de Sofala. As duas linhas de transmissão, de 110 kV cada, entre a Central Solar e a Subestação de Lamego atravessam a EN6, a linha férrea Beira – Machipanda e o Oleoduto Beira – Zimbabwe.

A Central Solar e as Linhas de Transmissão associadas estão inseridas na Localidade de Lamego, no Posto Administrativo de Tica na

## Potenciais Impactos e Mitigação

Alguns impactos poderão ser observados com a implementação do Projecto, nomeadamente:

- A implantação do Projecto poderá implicar interferências com infraestruturas habitacionais e áreas de produção agrícola da população local, implicando a necessidade de deslocação física e/ou económica.
- Interferências com actividades produtivas e de rendimento familiar mesmo que, para caso das linhas de transmissão em específico, possa ser de forma temporária.
- Possível interferência com usos e ocupação da terra, incluindo outros títulos de Direitos de Uso e Aproveitamento da Terra (DUATs) já existentes.
- Possíveis interferências com sítios de importância cultural, incluindo locais sagrados.

Pelos impactos indicados acima, que remetem à deslocação física e económica, quer seja permanente ou temporária, prevê-se, como forma de mitigação do impacto, a necessidade de elaboração de um Plano de Reassentamento, incluindo um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência.

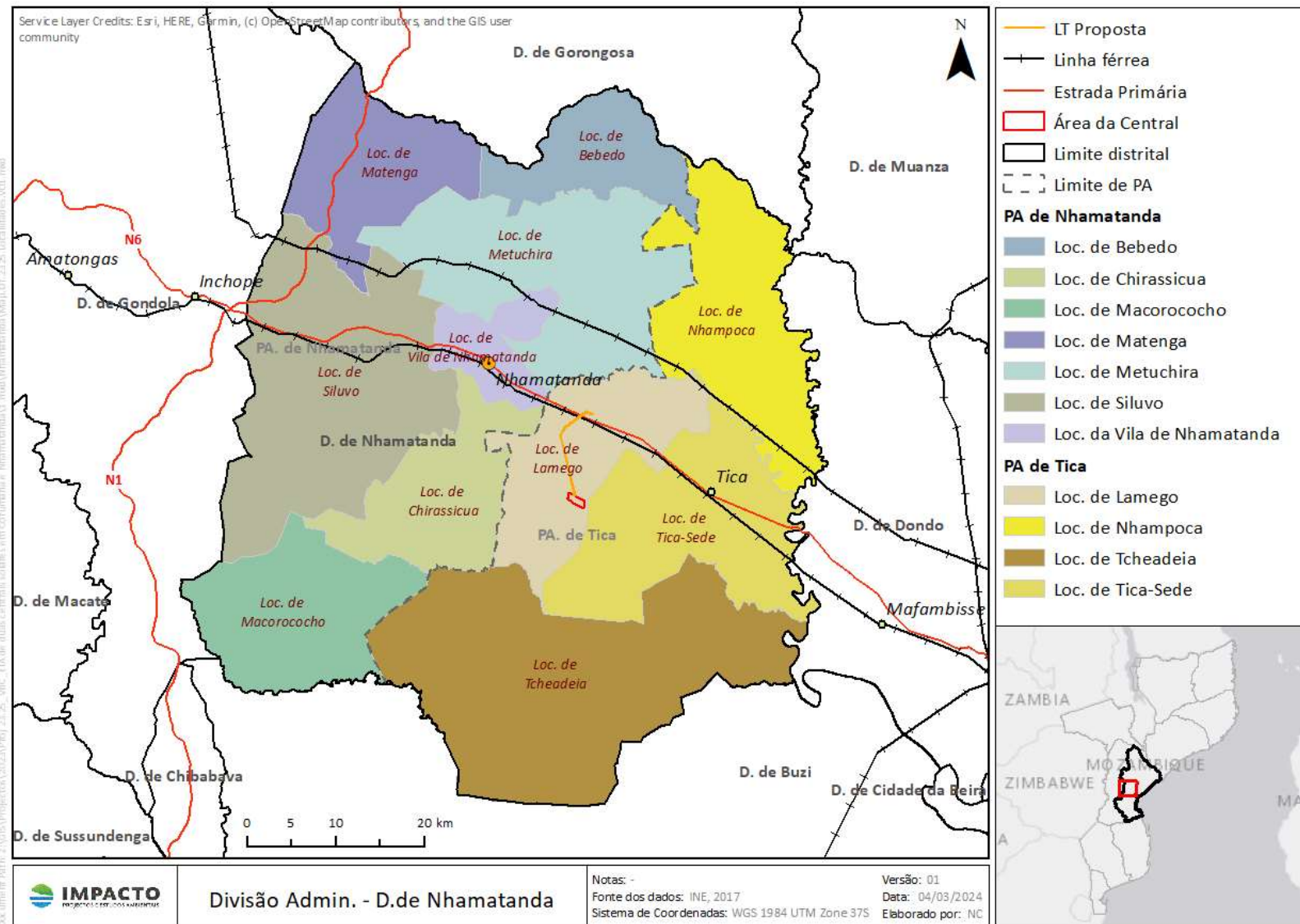


Figura 0-1: Localização do Projecto

## O Processo de Reassentamento

A elaboração de um Plano de Reassentamento é regida pelo Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas (Decreto N° 31/2012, de 8 de Agosto) e suportado por outras directrizes contidas nos seguintes instrumentos legais:

- O Regulamento Interno para o Funcionamento da Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão do Reassentamento (Diploma Ministerial N° 155/2014, de 19 de Setembro);
- A Directiva Técnica para o Processo de Elaboração de Planos de Reassentamento (Diploma Ministerial N° 156/2014, de 19 de Setembro); e
- A Directiva sobre o Processo de Expropriação para fins de ordenamento territorial (Diploma Ministerial N° 181/2010, de 3 de Novembro).

De acordo com os instrumentos acima mencionados, a elaboração do Plano de Reassentamento desenvolve-se em 3 fases, nomeadamente:

- **Fase 1: A elaboração de um Relatório de Levantamento Físico e Socioeconómico (RLFSE)** – que coincide com a fase de EIA da elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto Ambiental. Durante esta fase, os Termos de Referência para a elaboração do Plano de Reassentamento são também redigidos. Este documento geralmente é submetido juntamente com o Relatório de ESIA para a aprovação do MTA.
- **Fase 2: A elaboração do Plano Acção de Reassentamento (PAR)** – corresponde a etapa que começa com a finalização e submissão do ESIA e do RLFSE. Nesta etapa, ocorre o grosso do trabalho referente ao engajamento com as famílias afectadas, identificação de áreas hospedeiras e todo o processo de negociação em torno do pacote de compensação e de restauração dos meios de subsistência.
- **Fase 3: A elaboração de um Plano de Acção de Implementação do Reassentamento (PAIR)** – que corresponde ao o documento que orienta o processo de implementação do reassentamento e que deve incluir a matriz institucional, o cronograma e o orçamento para implementação do PR.

### A Fase 1 – Relatório de Levantamento Físico e Socioeconómico

As seguintes principais actividades decorrerão nesta fase:

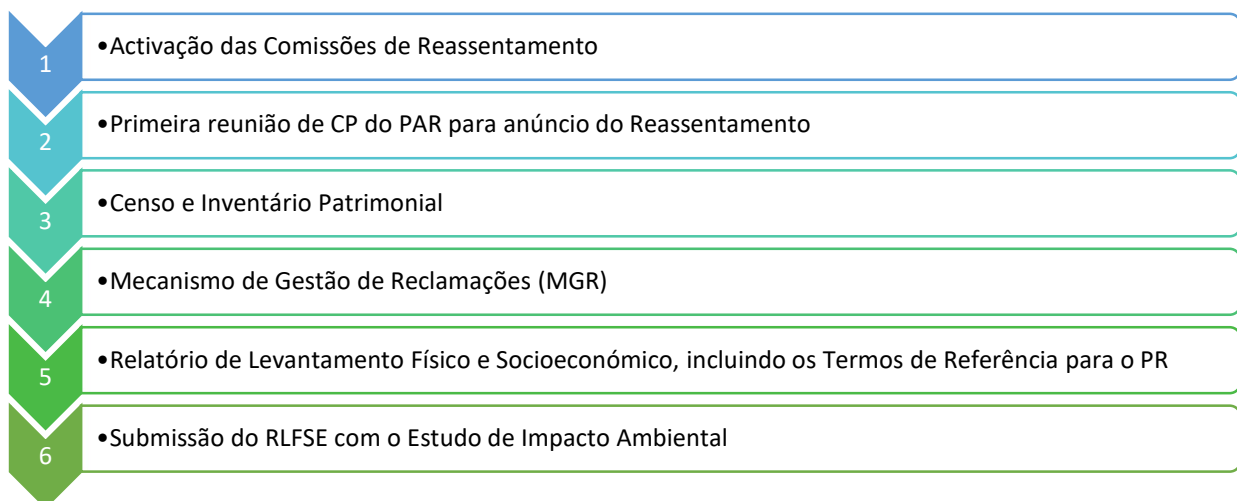


Figura 0-2: Principais actividades da Fase 1

### *Activação das comissões de reassentamento*

Segundo o Regulamento Interno para o Funcionamento da Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão do Reassentamento (Diploma Ministerial N° 155/2014, de 19 de Setembro), um conjunto de comissões de reassentamento devem participar em todo o processo de elaboração de Plano de Reassentamento. Estas comissões representam o estado ao nível central (Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão do Reassentamento), provincial (Comissão Provincial do Reassentamento) e distrital (Comissão Distrital de Reassentamento).

Somente após a realização do Censo e Inventário Patrimonial, quando já estão identificados todos os afectados pelo Projecto, é criado um Comité Local de Reassentamento, que actuará como elo de ligação entre o Projecto, as comissões de reassentamento e as famílias afectadas.

### *Anúncio do Reassentamento*

Seguindo o prescrito no Diploma Ministerial N° 156/2014, de 19 de Setembro, o início do processo de reassentamento é marcado pela **Primeira reunião de consulta pública que se destina ao anúncio do reassentamento**. Este anúncio é feito pelo Governo do Distrito no qual se pretende implementar o Projecto, na presença da representação do Projecto que enquadra os passos seguintes a serem seguidos no processo de reassentamento.

### *Censo e Inventário Patrimonial*

O Censo se destina o registo de todas as famílias afectadas pelo Projecto, suas condições de educação, ocupação principal e vulnerabilidade, assim como a sua actual caracterização socioeconómica.

O Inventário Patrimonial se destina ao registo de todos os bens, estruturas e actividades económicas existentes dentro da área do Projecto.

Este é o passo fundamental que guiará todas as restantes actividades do processo de reassentamento.

### *Mecanismo de Gestão de Reclamações*

Durante todo o processo de reassentamento, é importante o estabelecimento e divulgação de um mecanismo de gestão de reclamações que garanta a actuação e participação efectiva de todas as partes interessadas no Projecto, principalmente das famílias afectadas.

Este é um mecanismo que deve ser desenhado com as comunidades locais e no qual o Comité Local de Reassentamento desempenha um papel fundamental como ponto de comunicação e resolução.

### *Relatório de Levantamento Físico e Socioeconómico*

Após a realização do Censo e Inventário Patrimonial e com necessário conhecimento sobre o que existe e quem opera na área do Projecto, é elaborado o relatório indicado que conterà a seguinte informação (não se limitando a): definição de impactos e tipificação de perdas; critérios de elegibilidade e quadro de direitos preliminar; o mecanismo de gestão de reclamações e a descrição socioeconómica das famílias afectadas.

Este documento incluirá ainda os Termos de Referência para a elaboração do Plano de Reassentamento que indicará o conjunto de actividades a serem desenvolvidas para a execução das Fases 2 e 3 do Processo de Reassentamento.